



ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Dispões sobre a autenticação de Livros Obrigatórios Especiais nesta Junta Comercial.

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG, na 19ª Sessão Plenária realizada em 11 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 21, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, combinado com o inciso XXXIX, do art. 46, do Decreto Estadual n.º 11.708, de 15 de agosto de 1988, e com fundamento nas disposições contidas na Instrução Normativa n.º 82/2021-DREI,

CONSIDERANDO que a legislação que trata do registro de empresas estabelece como competência das Juntas Comerciais a autenticação de livros obrigatórios, obrigatórios especiais e facultativos das empresas legalmente constituídas;

CONSIDERANDO que a autenticação realizada pela Junta Comercial tem por finalidade comprovar e certificar a autenticidade do registro dos livros do empresário individual, da sociedade empresária, da cooperativa, do consórcio e grupo de sociedades;

CONSIDERANDO que em determinados casos a empresa ou sociedade empresária não consegue entregar os livros obrigatórios especiais de forma eletrônica, para a devida autenticação ;

RESOLVE:

Art. 1º: Estabelecer a autenticação da Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, nos termos de abertura e de encerramento de livros de Registro de Ações Nominativas, Livros de Transferência de Ações Nominativas e Livro de Matrícula de Cooperados por meio físico.

§ 1º. Os livros que tratam o caput deverão ser protocolados em qualquer unidade de atendimento desta Junta Comercial e poderão ser apresentados para autenticação através de livro físico, encadernado e numerado com sequencia logica, contendo termo de abertura e encerramento.

§ 2º. Os livros que tratam o caput deste artigo deverão cumprir todas as formalidades legais exigidas para o caso.

Art. 2º: A autenticação dos livros empresariais obrigatórios, obrigatórios especiais e facultativos consiste na verificação das formalidades extrínsecas dos dados contidos nos termos de abertura e encerramento e será aposta de forma manual, bem assim, lançado no histórico da empresa ou sociedade a respectiva autenticação .

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Vogal EUCLIDES BARBO SIQUEIRA - Presidente
Vogal GERALDO EMÍDIO BORGES JÚNIOR - Vice-Presidente
PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI - Secretária Geral

VOGAIS:

Ademildo Pereira de Godoy
Antônio de Freitas Filho
Felismar Antônio Martins
Jaques Jamil Sivério
Ludimila Figueiredo Barbosa
Murillo de Faria Ferro
Raphael de Pina Luchetti
Wandré Ramos Garcia



Documento assinado eletronicamente por **ADEMILDO PEREIRA DE GODOY, Gerente**, em 11/10/2022, às 13:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO DE FREITAS FILHO, Gerente**, em 11/10/2022, às 15:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUDIMILA FIGUEIREDO BARBOSA, Gerente**, em 13/10/2022, às 15:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MURILLO DE FARIA FERRO, Gerente**, em 13/10/2022, às 15:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WANDRE RAMOS GARCIA, Gerente**, em 13/10/2022, às 15:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FELISMAR ANTONIO MARTINS, Gerente**, em 13/10/2022, às 15:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS, Gerente**, em 13/10/2022, às 16:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL DE PINA LUCHETTI, Gerente**, em 14/10/2022, às 10:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUES JAMIL SILVERIO, Analista**, em 17/10/2022, às 15:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI, Gerente**, em 18/10/2022, às 08:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO EMIDIO BORGES JUNIOR, Vice-Presidente**, em 18/10/2022, às 09:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 18/10/2022, às 10:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000034304396** e o código CRC **99D5B787**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
RUA 259 05/08 Qd.85-A, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO - CEP
74610-230 - .



Referência: Processo nº 202200024004244



SEI 000034304396